



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÕES GERAIS:

01 - Não será aceito nenhum item fora das especificações aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.

02 -- Os itens cotados deverão ser de primeira linha e qualidade e estarem em conformidade com as normas técnicas estabelecidas e legislação pertinente, quando for o caso.

03 - Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada item licitado, prevalecerá o unitário.

06 - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).

07 - A proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem registrados, independente de quantidade ou valor.

1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME, COM BASE NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do arado reversível se faz necessária para fortalecer as ações da Coordenadoria Municipal de Agricultura no atendimento aos produtores rurais do município. O equipamento será utilizado no preparo do solo para plantio, contribuindo para a melhoria da produtividade agrícola, conservação do solo e incentivo à produção rural. O município realiza frequentemente serviços de apoio ao produtor rural, como aração e preparo de áreas agrícolas, sendo fundamental a disponibilização de equipamentos adequados para execução dessas atividades

3 - DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS;

3.1 - Seguem as quantidades e especificações, abaixo descritas:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
1	1	Unidade	Arado aiveca 04 bicos reversível com comando hidráulico peso bruto total máximo 1.300 kg, altura mínima de 800 mm, espaçamento mínimo de 650 mm e profundidade mínima de 20 cm.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

4- RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Melhor preparo do solo para cultivo agrícola;
- b) Aumento da eficiência das atividades mecanizadas no campo;
- c) Apoio direto aos produtores rurais do município;
- d) Redução de custos de manutenção a médio e longo prazo;
- e) Fortalecimento da agricultura local e geração de renda no meio rural.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

5.1 Descrição do equipamento, com especificações mínimas exigidas, inclusive das exigências mínimas relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

- 1. Arado aiveca reversível de comando hidráulico 04 bacias.
- 2. Novo, sem uso.
- 3. Ano de fabricação: 2025-2026.
- 4. 04 bicos.
- 5. Reversível com comando hidráulico.
- 6. Peso bruto total: 1.300 kg. (Capacidade máxima que os atuais tratores do Município podem tracionar sem prejuízos mecânicos)
- 7. Altura mínima de 800 mm.
- 8. Espaçamento mínimo de 650 mm.
- 9. Profundidade mínima de 20 cm.
- 10. Desarme pino fusível.
- 11. Roda de guia.

6- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

6.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Coordenadoria Municipal de Agricultura do Município de Lucianópolis/SP, mediante a aquisição de 01 (um) arado reversível, implementos agrícolas indispensáveis para o preparo adequado do solo das propriedades rurais atendidas pelos programas e serviços de apoio ao produtor rural desenvolvidos pela Administração Municipal. O arado reversível é um equipamento que possibilita maior eficiência nas operações de aração, promovendo a inversão uniforme das camadas do solo, contribuindo para o controle de plantas invasoras, incorporação de resíduos vegetais e melhoria das condições físicas para o plantio. Sua utilização resulta em aumento da produtividade agrícola, redução do tempo de execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados no atendimento aos agricultores do município. A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por serviços mecanizados junto aos produtores rurais locais, especialmente pequenos e médios agricultores que dependem do suporte municipal para a realização das atividades de preparo do solo. Os equipamentos atualmente disponíveis mostram-se insuficientes para atender de forma eficiente e tempestiva todas as solicitações recebidas, ocasionando atrasos nas operações agrícolas e comprometendo os calendários de plantio das culturas. Além disso, a aquisição de um novo arado reversível permitirá ampliar a capacidade operacional da frota agrícola municipal, garantindo maior disponibilidade de equipamentos, redução do tempo de espera dos produtores e melhoria na prestação dos



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

serviços públicos voltados ao desenvolvimento rural. A contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que visa fortalecer a produção agropecuária local, fomentar o desenvolvimento econômico do município e proporcionar melhores condições de trabalho aos agricultores beneficiados pelos programas municipais de mecanização agrícola. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, constituindo medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Coordenadoria Municipal de Agricultura.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

7.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O julgamento do item será por menor preço por unidade (menor preço unitário).

8 - DAS CONDIÇÕES e LOCAL DE ENTREGA, MODELO CONTRATUAL, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO;

8.1 - O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 - A conferência dos equipamentos, será responsabilidade do Coordenador de Agricultura. Compete ao servidor responsável, entre outras atribuições;

8.3. - Conferência e Avaliação dos quantitativos e recebimento das eventuais reclamações;

8.3.1- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência e entrega;

8.3.2- Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.4 - O prazo de entrega do objeto dessa contratação será de até **30 (trinta) dias** úteis a contar da solicitação pela CONTRATANTE, através de endereço de e-mail constante na proposta ou outro indicado pela empresa. Outros meios de comunicação serão permitidos desde que forneçam segurança jurídica na notificação das partes.

8.5 -A entrega dos equipamentos deverá ser agendada antecipadamente com o Sr. JOILTO MOREIRA GOMES, telefone (14) 99787-9988, uma vez que a entrega será realizada direto na Garagem Municipal Rua: Francisco Dias de Almeida nº465 Lucianópolis/SP, CEP: 17475-005, em horário comercial, de segunda a sexta feira, das 7:00h às 11:00 das 12:00 16:00h.

8.6 - Todos os custos com o frete e entrega (custos diretos e indiretos) no endereço supramencionado será por conta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

8.7- No caso de reprovação dos equipamentos, a empresa terá 10 dias corridos para regularização do mesmo.

8.8 - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **30 dias**, a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

8.9 -O Fornecedor será selecionado preferencialmente por meio de procedimento licitatório, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO;

8.10- A proposta comercial deve ser preenchida a máquina, impressa ou de outra forma desde eu legível e inteligível e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

8.10.1- Para composição do valor da proposta, o proponente deve se ater ao custeio de todas as despesas decorrentes da futura contratação, tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como despesas com transporte (passagem ou combustível) e outras despesas decorrentes do traslado, além dos custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação da proposta incluindo: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.

8.11- As propostas deverão ser preenchidas impreterivelmente contendo todas as INFORMAÇÕES DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL. As propostas que não possuírem as informações mínimas do modelo de proposta, serão desclassificadas.

8.12- Os preenchimentos dos valores deverão ser por item, multiplicada pelas quantidades do mesmo, com seu correspondente valor total, descritos no termo de referência e modelo de proposta. Em caso de divergência do valor total do item, na relação quantidade e valor unitário, prevalecerá o valor correspondente ao valor unitário x quantidade.

8.13- Ao termino da proposta deverá ser inserido, conforme modelo de proposta, o valor UNITÁRIO do ITEM ÚNICO, E O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO SERÁ POR MENOR VALOR UNITÁRIO.

8.14- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos de indenizações de qualquer natureza.

8.15.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

8.15.1.1 - As empresas que desejarem usufruir dos direitos da Lei Complementar nº 123/06, deverão utilizar o modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste documento.

8.15.1.1.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.15.1.1 deste documento implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

8.15.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á segundo art. 60 da lei 14.133/2021, esgotadas todas as previsões legais será realizado sorteio público.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO HÁBIL

9.1 - GESTÃO: I - Responsável: O gestor do Contrato será o Sr. MARCELO DA SILVA MAIA, Encarregado de Agricultura e Pecuária.

9.1.2 - Os casos omissos ou que necessitarem, serão apoiados pelo Departamento de Licitações e Contratos e órgão jurídico do município.

9.3 - FISCALIZAÇÃO: I - Responsável: O fiscal do Contrato será o Sr. JOILTO MOREIRA GOMES, Chefe do Setor de Obras e Serviços Municipais.

9.3.1 - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços/entrega do material, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

9.2 - Após a execução dos serviços/entrega do material, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

10.2.1.10 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.2.1.11 No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

10.2.1.12 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.2.1.13 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.2.1.14 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

10.2.1.15 Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.16 Autorização para funcionamento da Empresa emitida pela Anvisa (AFE), na forma do art. 7º, inciso VII, da Lei nº 9782/99 e Licença de funcionamento ou licença sanitária emitido pelo órgão de vigilância Estadual ou Municipal da sede da licitante, na forma dos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76.

10.3- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

10.3.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.1.11 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA);

10.3.1.12 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

10.3.1.12.1 Se a empresa for sediada no estado de SÃO PAULO, deverá apresentar imprescindivelmente as duas provas de regularidades

a) Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado - <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> e

b) Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

10.3.1.13 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.1.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.3.1.15 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3.1.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco dias) úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lucianópolis para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.1.17 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.3.1.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.3.1.7”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei Federal nº 14.133/21, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

10.4.1. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

10.5.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.2.1 a) Declaração unificada com as informações mínimas dispostas no ANEXO II deste documento sob pena de inabilitação;

10.5.2.1.1 Da declaração unificada disposta no item acima, deve-se verificar, **sendo obrigatórios e passíveis de desclassificação e demais punições previstas em lei,** quando for o caso:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital. (quando for o caso)

10.5.2.1.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

10.5.2.1.2.1 está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do **empresas em recuperação judicial** administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica; o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

10.5.2.1.2.2 empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 - DA ESCOLHA DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DE PREÇOS (PESQUISAS DE PREÇOS)

11.1.1- Tendo em vista os parâmetros de pesquisa de preços estipulados na Lei 14.133/2021 foram realizadas três pesquisas de preços, conforme art. 23, inciso IV, da lei federal 14.133/2021. As escolhas dos fornecedores se baseiam na regionalidade, e de fornecedores habituais do município para itens similares ao objeto, em processos licitatórios, e que segundo documentação complementar anexa, foi possível aferir que os preços praticados se encontram de acordo com o mercado, sem quaisquer sobrepreços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o material em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.2. Realizar o transporte e entrega do material nos locais indicados pela Administração;

12.3. Substituir imediatamente materiais recusados pela fiscalização;

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

12.5. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber e conferir os materiais entregues;

13.2. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;

13.3. Fiscalizar a execução do objeto.

14.- PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

14.1- A Licitante/empresa proponente se compromete a:

14.1.1- Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

14.1.2- Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

14.1.3- Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;

14.1.4 A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:

(i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

(ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e

(iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;

iv) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

15- DO PAGAMENTO

15.1 - O preço será fixo, e irrevogável.

15.1.1- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceite do setor responsável pelo recebimento do objeto.

15.1.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, descrito este Termo de Referência;

15.1.2.1 - ***Deverá ainda a CONTRATADA, constar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dizeres: Dispensa nº __/2026, Processo Licitatório nº __/2026.***

15.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.2 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1- Não produziu os resultados acordados;

15.2.2- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.

15.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.4 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;

15.6 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

15.7 - Os preços não serão reajustados na vigência e execução do contrato administrativo de fornecimento.

15.7.1 - Poderá ocorrer Revisão de Preços, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato e garantir a justa remuneração pelo fornecimento na forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.7.2 - A Revisão de Preços poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da referida lei onde os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/ítem, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

c) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

d) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.7.3 - Nos casos dispostos nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, as alterações serão feitas por apostilamento.

16- RECURSO FINANCEIRO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ESTIMATIVA TOTAL

16.1 - As despesas decorrentes do objeto serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

02 07 COORD. AGRICULTURA E ABA

020701 AGRICULTURA

20 608 0021 1126 0000 AQUIS EQUIP MAT PERMAN AGRICULTURA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 110.000 GERAL

FICHA: 214

16.1.2 Após melhor análise técnica e operacional das necessidades desta Administração, revisou-se o quantitativo inicialmente previsto para o fornecimento do equipamento. Restou demonstrado que a contratação de 01 (uma) única unidade do equipamento é suficiente para atender plenamente à demanda



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

estimada, garantindo a otimização dos recursos públicos, motivo pelo qual altera-se a previsão inicial de 02 (duas) para 01 (uma) unidade.

16.2 - O valor total estimado para esta contratação conforme pesquisa de preços atuada no processo, realizada conforme artigo 23, inciso IV, da lei 14.133/2021 pelo setor requisitante é de R\$ 61.277,99 (SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais nela estabelecidas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança legal da contratação.

b) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

c) A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Os documentos para habilitação da empresa vencedora que desejem ser apresentados para autenticação deverão ser feitos por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório legalmente competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Agente de contratação ou por um dos membros da Equipe de apoio no ato de sua apresentação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- f) A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste processo.
- g) A administração municipal poderá revogar este procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- h) A administração municipal poderá anular este procedimento, em todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade de ofício ou provocado.
- i) A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização.
- j) Casos omissos a este instrumento serão tratados pelo agente de contratação, embasados na lei 14.133/2021.
- k) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo disposições em contrário dispostas no termo de referência.
- l) O agente de contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- m) O resultado final da futura dispensa de licitação, oriunda deste processo, será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município de Lucianópolis, na forma de ratificação e extrato de contrato, se houver. Os demais atos que se fizerem necessários, deste processo administrativo serão disponibilizados no site do município, www.lucianopolis.sp.gov.br.
- n) A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- o) Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

p) A homologação/ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

r) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

s) O Termo de referência e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.lucianopolis.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Paço Municipal, com endereço no preâmbulo e através do sistema SEI- MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS.

t) A presente contratação/aquisição, se submete integralmente a lei 14.133/2021 e Lei 123/2006, e no que couber, Decretos municipais nº 2.211/2024¹, 2.214/2024¹, 2.215/2024¹, 2.217/2024¹, 2.266/2025² suplementarmente, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do certame e seus anexos.

¹ no DOM de 15/02/2024 edição 175 (https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDU5MDg0&v=2.209) e;

² no DOM de 05/02/2025 edição 317 (https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=NjA0NzAx&v=2.266)

u) Os interessados que desejarem cópia integral deste termo de referência e seus Anexos poderão retirá-los, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro, CEP 17.475-021 Lucianópolis/SP de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 17:00h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, com os custos não serão superiores da reprodução gráfica do edital e seus anexos.

v) Todos os protocolos e comunicações das empresas ao município oriundo desta licitação deverão ser realizados preferencialmente pelo sistema SEI- USUÁRIO EXTERNO (INFORMAÇÕES https://www.portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo) OU exclusivamente por meio dos e-mails gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br e licitacao@lucianopolis.sp.gov.br ou ainda fisicamente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro, CEP



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

17.475-021 Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 17h. Não serão considerados requerimentos recebidos por outros meios e locais.

w) Quanto a participação de empresas que enviarem seus documentos (proposta e habilitação), por terceiros tais como Correios, transportadoras ou Motoboys, FICAM INFORMADAS QUE, o MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS/SP não se responsabilizará por envelopes/documentos que não cheguem ao setor de Licitações e contratos do município, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.

x) Os casos omissos da presente contratação direta serão solucionados pelo agente de contratação, sob a égide da lei 14.133/2021.

y) Caberá ao fornecedor proponente certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante conforme alínea “w” supra, além de publicações e demais atos devidamente divulgados pela administração no período da contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso não sejam atendidas os prazos e demais condicionantes do processo, tais como a documentação não ser recebida dentro do prazo fixado no documento supramencionado ou preclusão dos prazos disponibilizados dos atos do processo.

z) As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de DUARTINA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

aa) O resultado final do certame e demais atos que se fizerem necessários para a devida publicidade será publicado na imprensa oficial: Diário Oficial do Município (Lucianópolis) - DOM, Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e site oficial da administração www.lucianopolis.sp.gov.br, no campo licitação, referente a este processo.

Lucianópolis, 07 de julho 2026.

(a.a) JOILTO MOREIRA GOMES
RESP. ENCARREGADO AGRICULTURA E PECUÁRIA



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: __/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME, COM BASE NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021

CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
RG: CPF:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ARADO AIVECA 4 BICOS REVERSÍVEL COM COMANDO HIDRÁULICO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste processo, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Validade da Proposta (mínimo de 60 dias): _____

2 - LOCAIS DE ENTREGA

Conforme descrito no termo de referência e anexos.

3- Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência e anexos.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade de apresentação de documentação de habilitação, para fins de contratação, sob pena de desclassificação.

DECLARO, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, **que** no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal., não emprega menor de 18 (dezoito)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 - Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz () (OPCIONAL)

DECLARO, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Lucianópolis/SP, sob as penas da Lei.

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP.

DECLARO, sob as penas da Lei, que, para fins licitatórios cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência –PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao artigo 92, inciso XVII, da lei Nº 14.133/2021.

DECLARO, sob as penas da Lei, que, para fins licitatórios que não incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o artigo 14 da lei Nº 14.133/2021

DATA COMPLETA:
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina nº 300 - Centro CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (OPCIONAL)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: __/2026

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA:

RG:

CPF:

A empresa se enquadra na categoria de:

() MICROEMPRESA - ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

() MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARO, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura do representante

SOMENTE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS DECLARAÇÕES ABAIXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SEGUNDO A LEI 14.133/2021, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina nº 300 - Centro CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP

Objeto: _____

Eu,.....(nome completo), RG nº , CPF nº,

cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, responsável por eventual assinatura do Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) ☐ Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar 123/2006, que conheço integralmente, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **(ASSINALAR SOMENTE QUANDO FOR O CASO)**

b) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo ou contratar com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, COM qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS;

f) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

g) nos termos legais atestados e assumimos a responsabilidade legal, integridade e veracidade pelas informações e documentos apresentados no processo assim como a responsabilidade legal pelas transações que forem efetuadas no certame pelo seu representante constituído.

h) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina nº 300 - Centro CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

i) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato/ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

m)..... 0

(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a), RG nº

n)

e CPF nº TELEONE (____) e-mail

o)

residente e domiciliado na Rua, nº

p) n

a cidade de, Estado de, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.

q) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

r) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

s) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores correlatas;

t) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

u) que temos pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados ou



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina nº 300 - Centro CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ciência das consequências da opção em não realizar a vistoria facultativa, nos termos do edital;

- v) que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- w) que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- x) que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação
- y) que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- z) comprometo-me a manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar deste Processo foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da comissão de licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, Data e Assinatura

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina nº 300 - Centro CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO III - FICHA DADOS FORNECEDOR - CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ:	_____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	_____
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	_____
ENDEREÇO COMPLETO (INCLUINDO CEP E BAIRRO)	_____
E-mail:	_____
Telefone: ()	_____

PELA CONTRATADA DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:	
No campo cargo na empresa, deverá ser o responsável pela assinatura do contrato/documentação (anexar documento que comprove, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, se for o caso). Nos campos e-mail, informar preferencialmente dois; caso não possua informar ao menos um.	
NOME:	_____
CARGO NA EMPRESA:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
DATA DE NASCIMENTO:	_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP:	_____
E-MAIL INSTITUCIONAL:	_____
E-MAIL PESSOAL:	_____
TELEFONE: (XX) ++++++	_____

DADOS BANCÁRIOS (EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA): PODE SER INDICADO MAIS DE UM BANCO, SE FOR O CASO.	
BANCO:	_____
BANCO Nº:	_____
AGÊNCIA Nº:	_____
CONTA CORRENTE/POUPANÇA:	_____
CHAVE PIX:	_____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste _____ de _____, representado _____ (nome do representante/sócio/procurador), RG/CPF: _____ no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de contratação no processo de aquisição em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados supra especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Lucianópolis para: pagamento/dépósito, envio de e-mails e comunicação oficial contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de compras, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Lucianópolis/SP;

c) estamos cientes que o Município de de Lucianópolis/SP, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea "b" acima.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina nº 300 - Centro CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

_____, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG